



MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E A EMPRESA INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMA E INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 26.664.015/0001-48,, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília – DF, neste ato representado pelo

[REDACTED]
de 15 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 20 de julho de 2016.

CONTRATADA: **INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 06.984.836/0001-54 com sede Av. Queiroz Filho, 1700 – Sala 708 – Edf. Sky Tower – Jaguaré – São Paulo-SP – CEP 05319-000, neste ato representada pela [REDACTED]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 42/2015 pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2017, com fulcro no item 5.3 da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 127.630,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e trinta reais), cuja despesa foi incluída na PLOA para o exercício de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 6.381,50 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do

valor do Termo Aditivo, referente a prorrogação do contrato por 12 meses, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente termo instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Em 29 de dezembro de 2017.

GI

Ministério da Transparência e
Controladoria-Geral da União – CGU
CONTRATANTE

Inteligência de Negócios, Sistema e Informática
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: